



AFIXADO
Em: 23/10/17
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

LEI Nº 2.662, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
23 NOV 2017	___ Hs
Nº Protocolo	___/___
Rubrica Protocolista	

ALTERA A LEI Nº 2.543, DE 12 DE AGOSTO DE 2016, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.593, DE 09 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faz saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei Municipal nº 2.543, de 12 de agosto de 2016, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **NEW PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Central, 180, CJ DI 2000, Maracanaú, Estado do Ceará, CEP – 61.906.060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.593.185/0001-00, para construção de uma unidade uma unidade de fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, constituído por uma parte desmembrada da área remanescente 2 de um terreno localizado no Sítio Genipapeiro, denominado **TERRENO I**, com uma área de **8.800,00m²**, fazendo frente para a Via Projetada, lado par do logradouro, distando 138m79 da Av. Oeste do loteamento Vila Santos Sátiro, com as seguintes extremas e confrontações: **AO NORTE** (lado esquerdo), onde mede 110m00, limitando-se com o terreno de propriedade de Jangada Indústria de Bebidas Ltda., **AO SUL** (lado direito), onde mede 110m00, limitando-se com o TERRENO 02, ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú; **AO LESTE** (frente), onde mede 80m00, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento; e **AO OESTE** (fundos), onde mede 80m00, limitando-se com terras de propriedade da CONCRETÓPOLIS- Concreto e Premoldado Industrial do Nordeste Ltda., conforme Matrícula nº 2313 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.” NR*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
AOS 27 DE OUTUBRO DE 2017.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
065/2017 DO PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430